



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1938/2018

Jardim-MS, 19 de dezembro de 2018.

Autoriza o Município de Jardim-MS, a proceder a doação de imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial àquela constante no artigo 76, I e III, bem como com fundamento no artigo 2º, I da Lei n.º 1310/2007 (PRODECO) e Lei Complementar n.º 120/2014,

Considerando o Parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote de Terreno Urbano determinado pelo n. 12, da Quadra n. 04, medindo dito lote 940,02 m², situado no Parque Industrial Carlos Souza Medeiros, nesta cidade de Jardim-MS, identificado através da matrícula n. 19.821 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, à empresa **EDEMILSON DIAS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.125.265/0001-00.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva instalação e funcionamento da empresa donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - A doação descrita no artigo 1º será regida sob as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar na escritura pública de doação:

I - A donatária deverá dar início à edificação das instalações físicas da empresa no prazo máximo de 06(seis) meses e o projeto de cronograma de execução física-financeiro para conclusão da obra não poderá ser superior a 02(dois) anos, ambos os prazos a contar da publicação desta lei;

II - A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei.

III - A área de terreno, objeto da presente doação não poderá ser objeto de garantia de empréstimo pelo prazo de 10(dez) anos, contados da escritura de doação.

IV - Cessada ou alterada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Parágrafo Único - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo estabelecidos por esta lei, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 4º - A Donatária deverá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao Cartório Competente da Comarca de Jardim – MS.

Parágrafo Primeiro - Desde a doação do terreno urbano serão devidos pela donatária os impostos relativos à propriedade urbana (IPTU), bem como, demais tributos municipais relativos ao desempenho da atividade, ainda que venha a estar inadimplente com os termos ou encargos previstos nesta lei.

Art. 5º - O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS.

Art. 6º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicações e Editais



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Art. 1º - A Diretoria Municipal de Obras de Obras e Planejamento do Município de Londrina, através de Edital para a seleção pública do Contrato de Locação de Imóveis para o...

Terminado Edital - Edital e descrição do imóvel objeto desta licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - O Edital para a seleção de fornecedores para a contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - De acordo com o edital de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - Para a contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

OSWALDO ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

18/12/2018

Paraná, 18 de dezembro de 2018

Amigos e familiares de JOSÉVALDO, o presente a todos de parte de um parente, e a todos conhecidos.

OSWALDO ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Londrina, através de Edital para a contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Comunicando a todos conhecidos e familiares de JOSÉVALDO, o presente a todos de parte de um parente, e a todos conhecidos.

Art. 1º - Para a contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Terminado Edital - Edital e descrição do imóvel objeto desta licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Terminado Edital - Edital e descrição do imóvel objeto desta licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

Art. 1º - A contratação de serviços de manutenção e conservação urbana em...

OSWALDO ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

CMDC

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. Material é tempo de comemorar a vida, espalhar o amor e renovar a esperança!

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo. São os desejos de OUSTO ZACARIAS e Família e todos os beijos e abraços. Feliz 2019.